PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.258/91.

Autoriza desmembramento de Lote.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Carlos Roberto da Silva, autorizado a desmembrar de seu lote de sua propriedade, sito à Rua Farmacêutico Paulo Mourão, esquina com Alda Viana , uma área de 10,00m x 20,00m x 15,00m x 20,00m totalizando 250,00m^2;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data' de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no ' prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de março de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO